Lei nº 941/2019 **de 29 de Maio de 2019**

"Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender o Programa Manutenção das Atividades da SEMOSP, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa 15.451.0013.2.025 – **MANUTENÇÃOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, o Elemento de Despesa 3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 941/2019

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a criação de elemento despesa 3.3.90.95 – Indenização pela Execução de trabalho de Campo, na programação 15.451.0013.2.025 – **MANUTENÇÃOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP,** na ordem de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 26.782.0014.2.028 – **MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS,** na ordem de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Mirante da Serra – RO, 29 de Maio de 2019

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Serra
29 MAIO 2019 - 05 JUN. 2019
PUBLICADO
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 837/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

29 MAIO 2019 - 05 JUN. 2019

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017